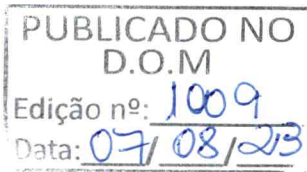




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.030, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.



“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Polvilho, Distrito do Polvilho, neste Município de Cajamar, (Cadastro SABESP nº 0412/189), necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cajamar.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio 1956, e

Considerando a solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por meio do Ofício MN – 07/2023, quanto a expedição de Decreto, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, o imóvel identificado pelo Cadastro SABESP nº 0412/189, necessária à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cajamar, composto pelo Tanque Bidirecional da linha de recalque da estação elevatória de esgotos EEE-P3, localizado no Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Polvilho, Distrito do Polvilho, que instrui os autos do Processo Administrativo nº 2.691/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, **necessárias à implantação do Tanque Bidirecional da linha de recalque da Estação Elevatória de Esgotos EEE-P3**, integrante do Sistema de Saneamento desta cidade de Cajamar, imóvel esse que consta pertencer a Casimiro Mamizuka, (Cadastro SABESP nº 0412/189), com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência, MEQ-0354-0041-2022 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0412/189
Desenho Final: MEQ_0354_0041_2022
Proprietário: Cassimiro Mamizuka
Área: 12,50 m²

“Área: (P1-P2-P3-P4-P1) = 12,50 m²

Parte de um terreno urbano, situado no Bairro Jardim Bela Vista, Município de Cajamar, Comarca de Jundiá, pertencente à transcrição 3685 do RI 1º Barueri, representada no desenho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.030/2023 - Fls. 2

Sabesp MEQ_0354_0041_2022, com a seguinte descrição: partindo da confluência das ruas Fernão Dias, Creusa Ferreira L.S Araújo e Álvaro Carvalho, com azimute 268°31'33" por 27,41 m até o "P1" localizado no cruzamento da Rua Analândia com a Rua Creusa Ferreira L.S Araújo ,segue com azimute de 93°29'28" por 3,5 m até o ponto aqui designado "P2" confrontando com a Rua Fernão Dias, segue no azimute de 183°29'28" por 3,5 m até o ponto "P3" confrontando com área remanescente, daí deflete a direita e segue no azimute de 273°28'29" por 3,5 m, até o ponto "P4" confrontando com área remanescente, daí deflete a direita e segue no azimute 03°28'29" por 3,5 m, até o ponto inicial "P1" confrontando com área remanescente. Encerrando assim este perímetro com a área de 12,50 m²."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de agosto de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo